CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/08

ELLA RÉGIA Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 04/07/1962

PROJETO DE LEI Nº 097/1962

ASSUNTO

Autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imóvel que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 13/1962

LEI Nº 1961 DE 13/07/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2538 DE 14/07/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1965 DE 13 DE Julho DE 1962.

Autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imovel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21.6.41, com as modificações da Lei n. 2.786, de 21.5.59, a área de terra de forma triangular, de 1.448,00 m2, pertencente a Luiz Lemos de Melo, adquirida na conformidade da transcrição n. 37.512, do livro 3Y, fôlhas 3, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª zona, com as seguintes extremas e dimensões:ao norte com terrenos pertencentes ao Arcebispado de Fortaleza, numa extensão de 60 metros; ao sul com a estrada que vai para Vargem Nova, numa extensão de 72.40 metros; ao poente com Raimundo Campina e herdeiros de Manuel Palmeira (hoje rua sem denominação), numa extensão de 48 metros, sita no lugar "Pedras, no distrito de Messejana.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de logradouro público, no qual se encontra instalado um chafariz de serventia pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Julho DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 216
Data / 3 / 7 / 62

MENSAGEM
Of. Nº.

FORTALEZA, 3 de julho de 1962.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Senhor Presidente:

Tenho o grato prazer de encaminhar a essa augusta Câmara o projeto de lei que acompanha a presente, no qual, se aprovado, conterá a autorização para a Edilidade considerar de utilidade pública um terreno no lugar "Pedras", distrito de Messejana, destinado à construção de um logradouro público onde já se encontra instalado um chafariz de serventia pública.

Trata-se de um melhoramento de grande interêsse para a população do florescente povoado de "Pedras", incluindo-se êsse atendimento no programa de trabalho que a atual administração do Município vem empreendendo em favor da zona rural.

A Câmara Municipal, que não há negado apoio a tôdas as realizações municipais que digam de perto aos interêsses da coletividade, haverá de, numa unanimidade expressiva, aprovar a presente proposição pelo seu elevado alcance.

No ensejo, testemunho a V.Excia. e demais dignos membros dessa Câmara os meus protestos de alto apreço e especial consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
José Barros de Alencar,
D.D.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão — Em 6/7/1962

Aprovado em 2ª discussão — Em 9/7/1962 — PRESIDENTE

A Comissão de Redação — Em 9/7/1962 — PRESIDENTE

Of. Nº.

FORTALEZA,

PROJETO DE LEI Nº 97/62

Autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal n.... 3.365, de 21.06.41, com as modificações da Lei n.2.786, de 21.05.59, a área de terra de forma triangular, de 1.448,00 m2, pertencente a Luiz Lemos de Melo, adquirida na conformidade da transcrição n. 37.512, do livro 3 Y, folhas 3, do Cartório do Registro de Imóveis da 1a. zona, com as seguintes extremas e dimensões: ao norte com terrenos pertencentes ao Arcebispado de Fortaleza, numa extensão de 60 metros; ao sul com a estrada que vai para Vargem Nova, numa extensão de 72,40 metros; ao poente com Raimundo Campina e herdeiros de Manuel Palmeira (hoje rua sem denominação), numa extensão de 48 metros, sita no lugar "Pedras", no distrito de Messejana.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de logradouro público, no qual se encontra instalado um chafariz de serventia pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3/7/62

CROQUÍS DO TERRENO NO LOGAR "PEDRA" ONDE A P.M.F. INSTALOU UM CATAVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

ESCALA 1:500

Nº ANUAL 62-190

PASTA 46

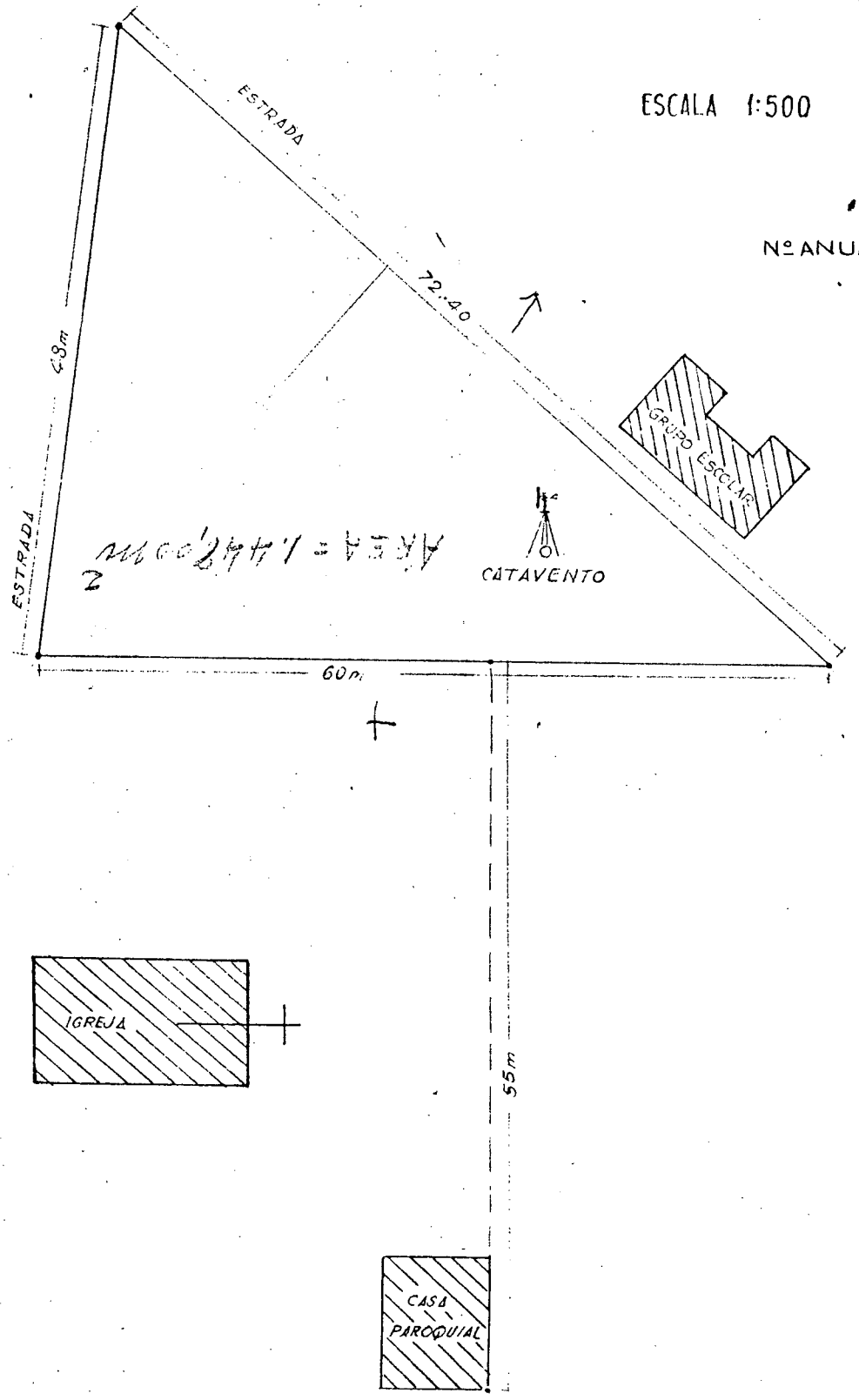

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 5/7/1962.
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 33/62
AO PROJETO DE LEI Nº 97/62 (Mensagem n. 13)

O projeto de lei em referência, oriundo da Mensagem Prefeitural n. 13/62, autoriza o Chefe do Executivo a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de forma triangular, pertencente a Luiz Lemos de Melo, sita no lugar "Pedras", no distrito de Messejana.

O referido imóvel se destina à construção de um logradouro público naquele distrito, onde ja se encontra instalado um chafariz de serventia pública.

Trata-se de um melhoramento de grande interesse para a população do povoado "Pedras", com o qual estamos, plenamente, de acôrdo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de julho de 1962

_____ PRESIDENTE

Mario Soares Gomes RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

Aprovada. Em 10-7-62

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 97/62.

Autoriza a declarar de utilidade publica, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imovel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21.6.41, com as modificações da Lei n. 2.786, de 21.5.59, a área de terra de forma triangular, de 1.448,00 m2, pertencente a Luiz Lemos de Melo, adquirida na conformidade da transcrição n. 37.512, do livro 3 Y, folhas 3, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª zona, com as seguintes éxtremas e dimensões: ao norte com terrenos pertencentes ao Arcebispado de Fortaleza, numa extensão de 60 metros; ao sul com a estrada que vai para Vargem Nova, numa extensão de 72,40 metros; ao poente com Raimundo Campina e herdeiros do Manuel Palmeira (hoje rua sem denominação), numa extensão de 48 metros, sita no lugar "Pedras,no distrito de Messejana.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de logradouro público, no qual se encontra instalado úm chafariz de serventia pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dasComissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1962.

Pres.

Rel.

Of. nº 1147 Fortaleza, 11de julho de 1962.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, §1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imóvel que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

LEI Nº DE DE DE 1962.

Autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imovel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21.6.41, com as modificações da Lei n. 2.786, de 21.5.59, a área de terra de forma triangular, de 1.448,00 m2, pertencente a Luiz Lemos de Melo, adquirida na conformidade da transcrição n. 37.512, do livro 3Y, fôlhas 3, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª zona, com as seguintes extremas e dimensões:ao norte com terrenos pertencentes ao Arcebispado de Fortaleza, numa extensão de 60 metros; ao sul com a estrada que vai para Vargem Nova, numa extensão de 72.40 metros; ao poente com Raimundo Campina e herdeiros de Manuel Palmeira (hoje rua sem denominação), numa extensão de 48 metros, sita no lugar "Pedras, no distrito de Messejana.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de logradouro público, no qual se encontra instalado um chafariz de serventia pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CROQUÍS DO TERRENO NO LOGAR "PEDRA
ONDE A P.M.F. INSTALOU UM CATAVENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESCALA 1:500

Nº ANUAL 62-190

PASTA 46

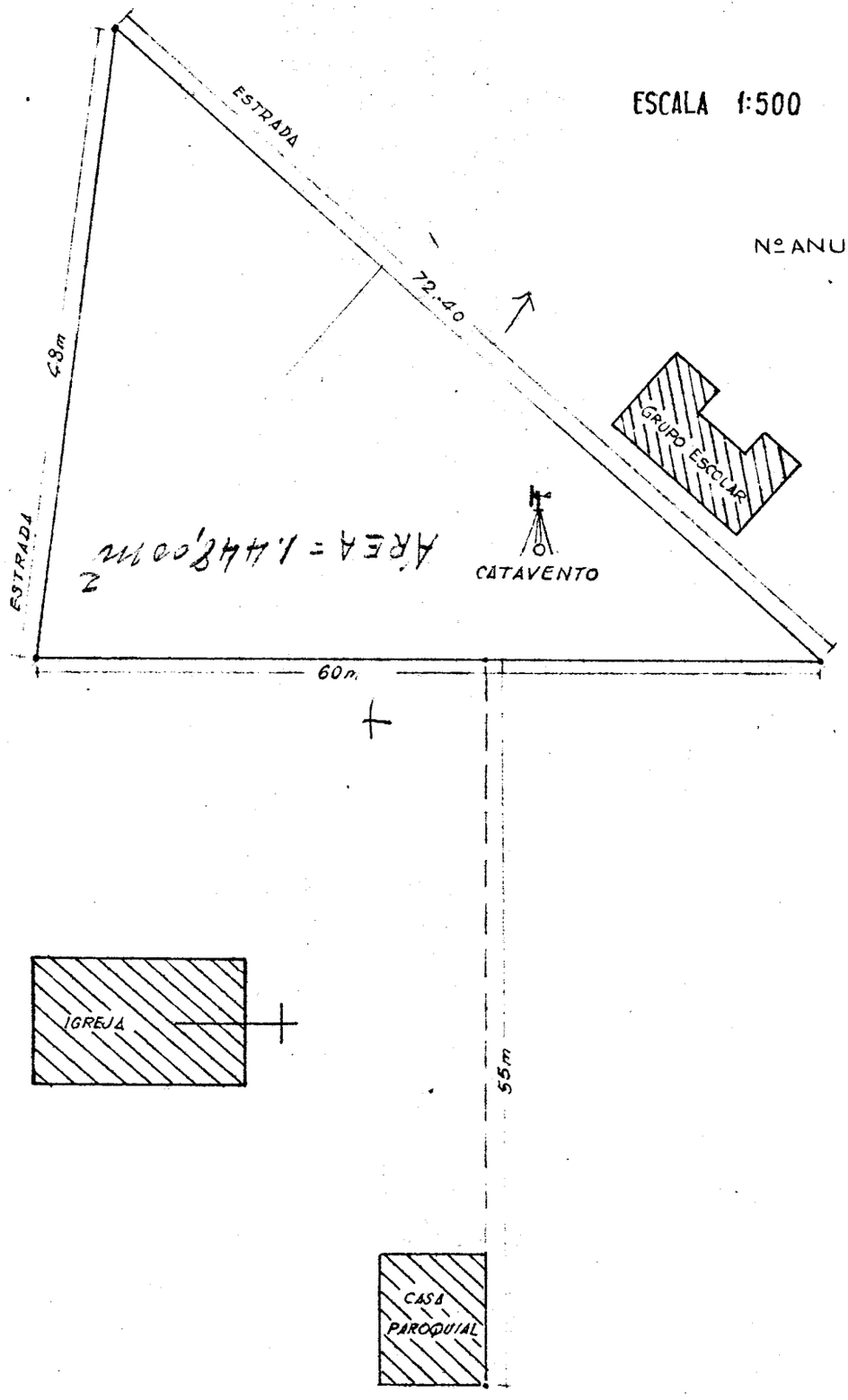

62

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 97/62.

Autoriza a declarar de utilidade publica, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imovel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21.6.41, com as modificações da Lei n. 2.786, de 21.5.59, a área de terra de forma triangular, de 1.448,00 m2, pertencente a Luiz Lemos de Melo, adquirida na conformidade da transcrição n. 37.512, do Livro 3 Y, folhas 3, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª zona, com as seguintes extremas e dimensões: ao norte com terrenos pertencentes ao Arcebispado de Fortaleza, numa extensão de 60 metros; ao sul com a estrada que vai para Vargem Nova, numa extensão de 72,40 metros; ao poente com Raimundo Campina e herdeiros do Manuel Palmeira (hoje rua sem denominação), numa extensão de 48 metros, sita no lugar "Pedras, no distrito de Messejana.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de logradouro público, no qual se encontra instalado um chafariz de serventia pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dasComissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1962.

Pres.

Rel.

Lei nº 1961 de 13-7-1962 Sancionada
D.O. nº 2538 de 14-7-1962

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº. 97/62

Assunto: Autoriza a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imovel que indica

Procedência: Prefeito Municipal

Data da entrada: 4 de julho de 1962

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019611962
Projeto: 00971962
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DESAFETA BEM IMOVEL